



CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 10/2020

PROGRAMA NASCER DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE IDEIAS INOVADORAS PARA REDE CATARINENSE DE CENTROS DE INOVAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, em colaboração com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, no âmbito do Termo de Cooperação Técnico e Financeiro 01/2019, torna público a presente Chamada e, convida proponentes a apresentarem propostas para a participação no Programa de Pré-incubação de idéias inovadoras (NaScer) para a Rede Catarinense de Centro de Inovação (CI), nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e do art. 5º, III, IV, VIII e XV, do Estatuto da FAPESC aprovado pelo Decreto 965/2012, e art. 66, §1º, I, VII, IX, da Lei Complementar 741/2019, considerando:

- A FAPESC como agência de fomento executora da Política Estadual de CTI para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- A FAPESC como apoiadora e promotora da realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto 965/2012;
- A FAPESC como fomentadora de soluções de tecnologia de informação e comunicação para ciência, tecnologia e inovação, inclusive para a administração pública; o fomento ao desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, pela transferência de conhecimento e interação de competências, podendo subvencionar a permanência de pesquisadores de comprovada qualificação no âmbito de programas específicos;
- A FAPESC como promotora, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração

169



Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina



com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendolhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados.

1. DOS OBJETIVOS:

1.1 Selecionar propostas para a participação no Programa de Pré- Incubação de Ideias Inovadoras — NaSCer, com o objetivo de conversão de conhecimento tecnológico em novos produtos (bens e/ou serviços) aptos para a introdução e exploração no mercado, apoiadas por meio de ferramentas, consultoria técnica e mercadológica, mentorias, assessorias e apoio institucional para a geração de empresas de base tecnológicas a partir da transformação de ideias inovadoras em planos de negócios para empreendimentos incorporando novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos, consolidando o ecossistema de Ciência, tecnologia e Inovação (CTI), bem como, favorecer a retomada da economia do Estado de Santa Catarina.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:
- a) **Polo Nascer:** ambiente físico, disponibilizado pelos parceiros locais, onde os pré- incubados desenvolverão as atividades propostas no Programa.
- b) **Pré-incubação:** programa de orientação, acompanhamento, suporte e capacitação, para auxiliar empreendedores a transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente, por meio de ferramentas, serviços de consultoria, mentoria, assessoria, cursos, apoio institucional, networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento.
- c) **Pré-incubados:** membros das equipes participantes das propostas selecionadas ao final do processo seletivo dessa Chamada Pública.
- d) **Pitch:** apresentação, em vídeo de 3 a 5 minutos, que mostra uma visão geral de uma ideia, produto, serviço, pessoa, ou negócio projetado para atrair rapidamente a atenção e convencer os ouvintes a se interessar no objeto apresentado. A disponibilização do *pitch* via *Youtube* será obrigatória no momento da inscrição da proposta.
- e) **Centro de Inovação:** *hub* (rede) regional de inovação e empreendedorismo, construídos ou em processo de consolidação, formalmente reconhecido como tal pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico





- SDE. Os centros de Inovação serão apoiadores das atividades de préincubação, detalhadas no **Anexo 2** objeto dessa Chamada.
- f) Cidade-Polo: cidades selecionadas para sediar os Centros de Inovação servindo como polo disseminador de inovação para as cidades do entorno. São consideradas aquelas com Centros já operantes e as cidades onde há a previsão de instalação.
- g) **Entidade Gestora:** organização responsável pela gestão de Centro de Inovação, formalmente reconhecido como tal pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico SDE.
- h) **Comitê de Implantação:** conjunto de pessoas e entidades responsáveis, em nível local, por colocar os Centros de Inovação em operação, reunidas em comitê com essa finalidade, reconhecido como tal pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico SDE.

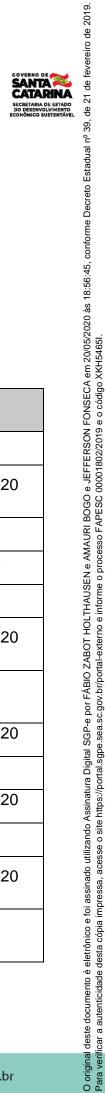
3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

- 3.1 Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem as seguintes condições:
 - 3.1.1 Quanto ao Proponente:
- a) Ser a pessoa física (coordenador da proposta), que apresente ideia inovadora com potencial de desenvolvimento e relevância para a região, Estado e País;
 - b) Ter qualificação compatível com o tema da proposta;
 - c) Estar adimplente junto à FAPESC;
 - d) Residir no Estado de Santa Catarina;
 - e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
 - f) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do Edital;
- g) Ter currículo atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC, disponível no link http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login.
 - 3.1.2 Quanto a Proposta:
- a) Caracterizar-se como proposta de ideias de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, com potencial para se transformar em empreendimentos que envolvam a conversão de conhecimento tecnológico em novos produtos, processos ou serviços aptos para a introdução e exploração no mercado.
- b) Ser submetida na modalidade *on line* via Plataforma de CTI da FAPESC, por somente um proponente. No caso de apresentação de mais de uma proposta









por Polo, pelo mesmo proponente, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida. As demais serão desclassificadas;

- c) O proponente deverá estar previamente registrado na Plataforma FAPESC;
- d) Não serão aceitos projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

4. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	20/05/2020
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC (online)	25/05/2020 a 30/06/2020
Resultado de admissibilidade	01/07/2020
Período para apresentação de recursos	01/07/ a 05/07/2020
Resultado final de admissibilidade	06/07/2020
Análise e seleção da avaliação de mérito pela FAPESC	06/07/2020 a 16/07/2020
Divulgação das propostas selecionadas para entrevista	18/07/2020
Realização das entrevistas	20/07/2020 a 25/07/2020
Divulgação do resultado preliminar dos aprovados	27/07/2020
Período para apresentação de recursos	27/07/2020 a 31/07/2020
Divulgação dos aprovados no site da FAPESC	01/08/2020
Período para apresentação de recursos administrativos	01/08/2020 a 05/08/2020
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	07/08/2020



5. DOS POLOS

- 5.1 Serão formadas até 15 turmas de pré-incubação, doravante denominadas "Polos NaSCer", distribuídas entre os CI relacionados no **Anexo 1** dessa Chamada.
- 5.2 Nas Cidades-Polo, cujo CI está em processo de implantação, o Comitê de Implantação será o responsável pela disponibilização do espaço físico adequado à realização do Programa e das atividades de pré-incubação detalhadas no Anexo 2 desta Chamada.

6. DAS VAGAS

- 6.1 Serão aprovadas até 180 (cento e oitenta) propostas, distribuídos entre os CI, formando turmas com no mínimo 08 (oito) a no máximo 12 (doze) proponentes. Cada proposta poderá contar com uma equipe de até 05(cinco) componentes, incluindo o proponente.
- 6.2 Até a **terceira semana** de execução das formações, havendo a desistência de algum selecionado, os proponentes na lista de espera poderão ser convocados para cadastro, obedecendo a ordem de classificação regional.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 7.1 A proposta deverá ser submetido na Plataforma de CTI da FAPESC pelo link http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login, conforme cronograma previsto no título/item 4 desta Chamada.
- 7.2 Os proponentes deverão estar devidamente cadastrados na plataforma de CTI da FAPESC disponível no link: http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login
- 7.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma dessa Chamada.
- 7.4 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.
- 7.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.





8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 3 (três) etapas distintas e eliminatórias:
 - 8.1.1 **Etapa de Admissibilidade** Serão apreciados os dados cadastrais do proponente, para tanto, o proponente deverá anexar à Plataforma de CTI da FAPESC os seguintes documentos:
 - a) Cópia do RG e CPF do proponente;
 - b) Comprovante de residência do proponente.
 - 8.1.2 Etapa de Avaliação do Mérito A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nessa Chamada será submetido à análise e julgamento de mérito pelo CPAA (Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação) que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores ad hoc específico que se manifestarão individualmente sobre os critérios relacionados abaixo:

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Necessidade de Mercado (Problema) Existem oportunidades de mercado para a proposta apresentada? (local, regional, nacional e global)	2
2	Segmento de Clientes O segmento de clientes identificado na proposta está adequado à oportunidade de mercado identificada?	1
3	Características da solução proposta A solução apresentada é coerente com a necessidade de mercado identificada? A solução possui viabilidade técnica?	1
4	Escalabilidade A inovação da proposta permite ou facilita alavancar o modelo de negócio? As características da solução permitem um aumento do volume nas atividades de produção, sem a ampliação proporcional dos custos do negócio?	1
5	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial Existe inovação na proposta (no produto, no serviço, na forma de comercialização, nos processos internos, etc.), que gere vantagem	3





	competitiva? A proposta possui vantagens competitivas em relação à concorrência?	
6	Perfil da Equipe Competência da equipe, no que se refere à capacidade de realização da proposta; O Proponente tem experiência empreendedora?; Possui mais de 01 membro na equipe? A equipe é multidisciplinar?	1
7	Pitch (vídeo explicando a proposta , conforme anexo 2 dessa Chamada) - OBRIGATÓRIO	1

- a) Os critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), observando os pesos referentes a cada critério. Para efeito de classificação, será considerada a média aritmética entre as avaliações;
- b) 20 propostas de cada Cidade Polo que obtiverem as maiores notas, serão lecionados para a Etapa seguinte, em caso de empate nas notas finais todos as propostas que alcançarem a nota de corte estarão classificados para a próxima etapa.
- c) Serão considerados como critérios de desempate: (1) a melhor nota no item 4 (tabela critérios de Avaliação de Mérito); (2) persistindo o empate, melhor nota no item 3 (tabela critérios de Avaliação de Mérito); (3) persistindo o empate, melhor nota item 5 (tabela critérios de Avaliação de Mérito); (4) persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.
- d) Serão avaliadas apenas as propostas que enviarem ou disponibilizarem, através do canal *youtube*, em modo público o "*pitch*" da proposta.
 - 8.1.3 **Etapa de Entrevista -** As propostas passarão por uma entrevista online que será realizada por uma banca formada por até 03 (três) membros designados pelo Comitê Gestor do Programa Nascer doravante denominado "Comitê Gestor" –, acompanhados pelo coordenador indicado pelo Comitê de Implantação local. A entrevista será com todos os membros da equipe, com o objetivo de esclarecer dúvidas e obter mais informações sobre o projeto.



9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos admissíveis e, ao final, os aprovados no site da FAPESC http://www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.
- 10.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço nascer@fapesc.sc.gov.br.
- 10.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- 10.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.
- 10.5 No texto do pedido de recurso, não serão aceitas:
- a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
- b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios avaliativos dos avaliadores *Ad Hoc.*
- 10.6 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

176



Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina



11. DA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 11.1 Para o cadastramento das propostas, o proponente deverá enviar, em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado, os documentos abaixo exigidos para a inscrição de todos os participantes da proposta, digitalizados **em formato pdf**:
 - a) Cédula de Identidade e CPF;
 - b) Cópia de Comprovante de residência:
- c) Declaração de comprometimento para o cumprimento da carga horária mínima (20 horas semanais), na cidade polo de pré-incubação.
- 11.2 Os documentos listados deverão ser anexados em um único e-mail e enviados para o endereço eletrônico nascer@fapesc.sc.gov.br.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1 Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.
- 12.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito as informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente chamada Pública.
- 12.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

13.1 As partes envolvidas nesta Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas nesta Chamada Pública de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.







- 13.1.1 declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.
- 13.1.2 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;
- 13.1.3 comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente Edital;
- 13.1.4 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico a ser firmado entre as partes, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

14. VIGÊNCIA E ESTRUTURA

- 14.1 O prazo de pré-incubação é de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por até 30 dias.
- 14.2 Os pré-incubados poderão acessar os encontros, oficinas, cursos e palestras, promovidos pelo Programa Crescer em qualquer região do Estado, independente do Polo a que estejam vinculados.
- 14.3 Durante o processo de pré-incubação, o pré-incubado deverá apresentar informações e descrições parciais do desenvolvimento do projeto e os resultados das atividades oferecidas, conforme solicitado pelo Comitê Gestor.
- 14.4 Durante o processo de pré-incubação, será dado prioridade de orientação e mentoria àqueles projetos que apresentarem evoluções comprovadas, conforme diagnóstico de acompanhamento, gamificação e presença de 20 horas semanais.
- 14.5 Ao encerramento do processo de pré-incubação, a equipe será avaliada, obrigatoriamente, pelas entregas e pelos monitoramentos realizados.









- 14.6 Ao final do processo será realizada apresentação no formato pitch para uma banca avaliadora a ser definida pelo Comitê Gestor.
- 14.7 O objetivo, ao final da vigência do projeto é que os pré-incubados apresentem um plano e modelo de negócios consistente, especificação e se possível um Produto Mínimo Viável ou protótipo de produto ou serviço a ser oferecido ao mercado.

15. CONTRAPARTIDAS

- 15.1 Será obrigação de cada equipe pré-incubada contribuir, em formato colaborativo, para o desenvolvimento de uma ação de cunho de inovação social em prol do ecossistema regional de inovação em que esteja inserido. Essa contrapartida deve ser diferente do projeto inscrito na pré-incubação e será realizada em colaboração entre as equipes do polo.
- 15.2 A ação será definida nos primeiros 30 dias de pré-incubação, em conjunto Comitê Gestor, acompanhados pelo Coordenador indicado pelo Centro de Inovação ou pelo Comitê de Implantação local, e deverá ser aplicada e finalizada dentro do período de pré-incubação. A participação nesta ação será parte da avaliação dos projetos pré- incubados ao fim do período.
- 15.3 O não cumprimento da ação de cunho de inovação social, implicará a desclassificação da equipe do processo de pré-incubação.

16. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 16.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública..
- 16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço: nascer@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Recurso Chamada Pública FAPESC XX/2020 Programa NaSCer".

Parque Tecnológico ALFA - Rodovia José Carlos Daux (SC 401), Km 01, 600,





17. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPESC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 18.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades envolvidas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar o apoio do SEBRAE/SC E da FAPESC, conforme os arts. 31 e 32 do Decreto Estadual Nº 2.060/2009.
- 18.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.
- 18.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes socias, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC, #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc, @sdegovsc e @governosc.
- 18.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e ao Comitê Gestor do Programa Nascer, por meio dos e-mails comunicacao@fapesc.sc.gov.br e nascer@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009 e Decreto 2.372, de 9 de junho de 2009 e alterações posteriores, bem como pelas demais Normas do Governo Federal. Estadual e da FAPESC.





- 19.2 A participação neste processo implicará na aceitação das normas constantes neste Edital e alterações posteriores divulgadas pela internet no site http://www.fapesc.sc.gov.br/. É responsabilidade do proponente/Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.
- 19.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.
- 19.4 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESC deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica ao Comitê Gestor do Programa Nascer pelo endereço: nascer@fapesc.sc.gov.br;
- 19.5 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item desta Chamada Pública:
- 19.6 No caso de algum Polo receber um número inferior a 15 (quinze) inscrições, a FAPESC se reserva o direito de prorrogar as inscrições para esse Polo, sem prejuízo para os prazos de avaliação das inscrições realizadas nos demais.
- 19.7 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPESC serão de domínio público.
- Situações omissas serão discutidas pelo Comitê Gestor do Programa Nascer e deliberados de forma colegiada

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico nascer@fapesc.sc.gov.br.
- 20.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

Parque Tecnológico ALFA - Rodovia José Carlos Daux (SC 401), Km 01, 600,





20.3 O prazo de vigência da presente Chamada Pública será de vinte e quatro (24) meses, prorrogável por mais doze (12) meses.

20.4 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

(Assinado Digitalmente) Fábio Zabot Holthausen Presidente FAPESC